



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

FONE: (35) 3662-1463 email: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 104/2020, DISPENSA Nº 049/2020, AQUISIÇÃO DE LENTES DE CONTATO PARA PACIENTES PORTADORES DE CERATOCONE

Aos vinte e três dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte, às treze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 60, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Prefeita Municipal, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo em conformidade com a Portaria nº 001/2020, de 06 de janeiro de 2020, sob a presidência do Sra. Patrícia Kraut de Mendonça e dos membros Marina Loiola Kuehne e Mariane da Silva Santos Mendonça, conforme dispõe o art. 51, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para o devido julgamento e classificação das propostas para, serviços em caráter de urgência para o fornecimento de lentes de contato especial para tratamento de Delleon Carlos Fernandes da Silva e Adilson Junior de Oliveira Sobrinho, que necessitam de lentes de contato rígida e Amanda Aparecida Costa, que necessita de lentes de contato escleral, todos eles pacientes portadores de Ceratocone, residentes neste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A lentes serão fornecidas por: Rafael Correa de Almeida – Serviços Médicos ME, CNPJ nº 15.238.461/0001-74, sediada a Rua Doutor Silvestre Dias Ferraz, nº1.136, bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG. O valor das lentes de contato rígida será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) o par, sendo um par para o paciente Dellon Carlos Fernandes da Silva e outro para Adilson Junior de Oliveira Sobrinho e as lentes de contato escleral será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) o par, para a paciente Amanda Aparecida Costa, ficando as lentes de contato no valor total de R\$5.100,00 (cinco mil e cem reais). A dispensa se faz necessária tendo em vista a urgência dos casos, onde os pacientes necessitam das lentes para o tratamento e também para evitar a perda da visão, conforme receita médica, em anexo. A presente Dispensa baseia-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa foi habilitada e esta ata será encaminhada para Parecer Jurídico e publicação no site oficial da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e quadro de avisos. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente da Comissão de Licitação deu por encerrada esta sessão da qual foi lavrada e assinada pela Comissão.

Patrícia Kraut de Mendonça

Presidente da Comissão de Licitação

Marina Loiola Kuehne

Membro da C.P.L

Mariane da Silva Santos Mendonça

Membro da C.P.L